

**CONTRATO N.º 012/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato **PAULO EDUARDO PINTO**, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.703.427-1 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP: n.º 19.870-000, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **RAMON RAMOS FARIA SILVA 36719581899 – MEI, CNPJ n.º 29.983.443/0001-21**, com sede na Rua Gardênia, n.º 238, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, estado de São Paulo, CEP: 19.865-000, neste ato representada pelo Sr. Ramon Ramos Faria Silva, RG n.º 42.523.165-3 SSP/SP e CPF n.º 367.195.818-99, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

### **CLÁUSULA 1ª**

#### **DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1 Constitui objeto deste contrato, a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING"**, nos termos da proposta apresentada, a qual passa a fazer parte integrante deste documento, conforme detalhamento do equipamento abaixo:

#### **Especificações:**

A prestação dos serviços especializados deverão contemplar a divulgação das ações e atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Florínea, através de serviços de marketing com a edição de áudio de materiais institucionais, fotografias, criação e manutenção das postagens em redes sociais, monitoramento e alimentação do site na internet, auxílio, produção e acompanhamento dos textos enviados aos meios de imprensa.

### **CLÁUSULA 2ª**

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1 O regime de execução é indireta, conforme Lei 8.666/93 e suas alterações.



### CLÁUSULA 3ª

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de **R\$ 16.680,00 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais)**, sendo R\$ 1.668,00 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais) mensais.
- 3.1.1 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.1.2 As despesas correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 3.1.3 O pagamento será realizado mediante envio da Nota Fiscal e do respectivo boleto, ou quando necessário transferência bancária.

### CLÁUSULA 4ª

#### DO PRAZO DE VALIDADE

- 4.1 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 meses.

### CLÁUSULA 5ª

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme segue:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

02 – EXECUTIVO

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020201 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA 6ª

#### DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

6.2 - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

### CLÁUSULA 7ª

#### DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA 8ª

#### DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA 9ª

#### DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

### CLÁUSULA 10ª

#### DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 (art. 24, inciso II) e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

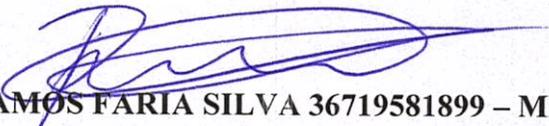
**CLÁUSULA 11ª**  
**DO FORO COMPETENTE**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea/SP, 25 de Março de 2021.

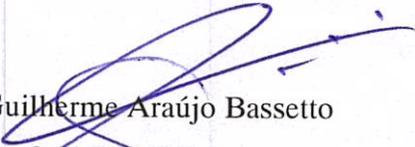


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**  
**PAULO EDUARDO PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

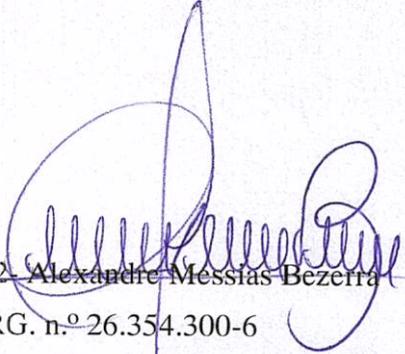


**RAMON RAMOS FARIA SILVA 36719581899 – MEI**  
**CNPJ N° 29.983.443/0001-21**  
**RAMON RAMOS FARIA SILVA – CPF N° 367.195.818-99**

TESTEMUNHAS:



1- Guilherme Araújo Bassetto  
RG. n.º 44.771.865-4  
CPF. n.º 356.598.508-98



2- Alexandre Messias Bezerra  
RG. n.º 26.354.300-6  
CPF. n.º 353.732.548-78

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

**CONTRATADA:** RAMON RAMOS FARIA SILVA 36719581899 – MEI.

**CONTRATO Nº:** CONTRATO Nº 012/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Florínea/SP, dia 25 de Março de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1



Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: [prefeito@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeito@florinea.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardo.dudaagr@gmail.com](mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com)

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: [prefeito@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeito@florinea.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardo.dudaagr@gmail.com](mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com)

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: \_\_\_\_\_



Pela **CONTRATADA:**

Nome: Ramon Ramos Faria Silva

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 367.195.818-99

RG: 42.523.165-3

E-mail: [comunicapedrinhasp@gmail.com](mailto:comunicapedrinhasp@gmail.com)

Telefone: (18) 99666-2737

Assinatura: \_\_\_\_\_

